PROJETO DE LEI N° _____/2023

Institui o Programa Municipal Afroempreendedor de Ilhéus e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus, no uso das atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Afroempreendedor de Ilhéus, com os seguintes objetivos gerais:

I – Desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores (Micro, pequenas empresas e MEIs) negros e negras no Município de Ilhéus;

II – desenvolver estratégias e ações para promover o empreendedorismo negro e de grupos e comunidades tradicionais de matrizes africanas no Município de Ilhéus, nos segmentos: cultural, artístico, turístico, estético e afins;

III – promover, fortalecer e incentivar o empreendedorismo nas comunidades afro-brasileiras, quilombolas, comunidades tradicionais e de terreiros;

IV – promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população negra de Ilhéus que visem a igualdade de participação no mercado de trabalho e de negócios;

V – criar a rede municipal de micro e pequenos afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

VI – desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por afroempreendedor os MEIs, pequenos e microempresários negros.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá criar a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor, composta por representantes de Secretarias Municipais relacionadas ao tema do desenvolvimento, promoção da igualdade racial e representantes de entidades da sociedade civil que tenham dentre os seus objetivos estatutários afinidade com os temas abordados pelo Programa criado por esta Lei.

Parágrafo único. Esta Comissão Especial deverá reunir-se periodicamente e será responsável por traçar metas, organizar e acompanhar o cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º - O Programa Municipal Afroempreendedor de Ilhéus deverá constituir o ponto de partida para estabelecer estratégias inovadoras de formação e qualificação dos empreendedores afro-brasileiros, visando à continuidade e ao fortalecimento de seus negócios, objetivando:

I – Elevar e dar consistência ao processo de formalização dos empreendimentos de micro e pequenas empresas afro-brasileiras e MEIs, através da realização de cursos de formação e qualificação;

II – Ampliar os conhecimentos do universo das micro e pequenas empresas e MEIs para a comunidade negra;

III – Formar e capacitar afroempreendedores;

IV – Consolidar as redes de pequenas e microempresas e de microempreendedores individuais afro-brasileiros, a partir de iniciativas da economia solidária, economia criativa e cooperativas, para fortalecer o associativismo;

V– Articular parcerias com iniciativas nacionais, locais e regionais, como feiras de negócios e outras;

VI – Fomentar a cultura empreendedora, a partir da interlocução com organizações e experiências da sociedade civil, em particular, do Sistema SEBRAE e coletivos de empresários e empreendedores afro-brasileiros, através de cursos de capacitação e qualificação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar linha especial de crédito e disponibilizará espaços públicos para fomento, apoio e incentivo para os afroempreendedores.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos deste Programa, poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com os temas abrangidos pelo Programa Municipal Ilhéus Afroempreendedor.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

Ilhéus, 05 de junho de 2023

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado a esta casa legislativa visa instituir o Programa Municipal Afroempreendedor de Ilhéus para fomentar o desenvolvimento de empreendedores negros e negras no Município, proporcionando a estes empreendedores instrumentos de gestão e capacitação para a possibilitar a realização de novos negócios e trabalho. Mesmo que já tenhamos algumas inciativas de empreendedorismo social realizadas em nosso município, para que a população negra possa ter garantida uma participação mais ampla, justa e democrática, será indispensável que o Poder Público Municipal, através de políticas públicas, seja indutor desse desenvolvimento com ações promovam o empreendedorismo negro em nossa cidade. A intenção deste projeto de lei é reforçar a necessidade e dar legitimidade a estas ações para aumentar do número de empreendedores negros e negras, estimulando tanto o surgimento de novos negócios quanto a manutenção dos atuais. O objetivo é, também, fazer com que essas ações cheguem em todas as regiões do município, incluindo as regiões periféricas, comunidades tradicionais e de terreiros, e alcançar o maior número de afroempreendedores que não possuem informações e instrumentos suficientes para empreender. Desta forma, apresento o presente projeto de lei, na esperança de que terei a aprovação dos meus nobres pares, que saberão prestigiar o Programa Afroempreendedor do Município de Ilhéus

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

Ilhéus, 24 de agosto de 2022

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT